



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a “Contratação de uma empresa para prestação de serviços e aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção em veículos(Microônibus, Ônibus, Kombi, Caminhão, Toyota) pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pelas Secretarias de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos/Viação/Rodoviários, Administração, Meio Ambiente, Saúde e Educação. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao XVIII, de acordo com as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14:00 horas do dia 20 de Maio de 2014**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento, Izabel Ramos e Gelleard Américo Dala Bernardine.

1.3. Informações poderão ser solicitadas ao Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, tem por objeto “Contratação de uma empresa para prestação de serviços e aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção em veículos(Microônibus, Ônibus, Kombi, Caminhão, Toyota) pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pelas Secretarias de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos/Viação/Rodoviários, Administração, Meio Ambiente, Saúde e Educação. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao XVIII, de acordo com as condições particulares deste Edital.

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as peças que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3. Em obediência aos princípios constitucionais que regem a administração pública, em caso de substituição de peças, que as peças substituídas sejam entregues a Secretaria solicitante para permanecerem no Almoxarifado do Pátio Rodoviário para posterior comprovação necessária.

2.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.5. **O Município fará a solicitação dos serviços de acordo com a necessidade das Secretarias** de acordo com suas necessidades, a contar da data de assinatura do contrato e ainda poderá eventualmente retirar os veículos numa distância de até 100 Km da sede do Município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício, conforme segue abaixo:

3980	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
3984	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
3995	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	312
3996	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	309
3997	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
3998	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
3999	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
4000	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
4001	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	291
4002	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	292
4003	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	293
4004	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	294
4005	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
4006	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
4007	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
4008	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	350
4009	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	221
4016	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	481
4017	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	420
4018	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
4019	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	443
4020	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
4021	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
4022	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	494
4023	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460
4024	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	461
4025	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	410
4027	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
4028	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
4029	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
4030	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
4031	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
4032	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	556
4035	339030390400	MOTOR DE REPOSICAO	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
4063	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
4067	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4078	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	312
4079	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	309
4080	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
4081	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
4082	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
4083	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
4084	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	291
4085	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	292
4086	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	293
4087	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	294
4088	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
4089	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
4090	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
4091	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	350
4092	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	221
4099	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	481
4100	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	420
4101	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
4102	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	443
4103	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
4104	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
4105	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	494
4106	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460
4107	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	461
4108	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	410
4110	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
4111	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
4112	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
4113	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
4114	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
4115	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	556
4118	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
4146	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
4150	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
4161	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	312
4162	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	309
4163	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
4164	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
4165	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4166	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
4167	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	291
4168	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	292
4169	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	293
4170	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	294
4171	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
4172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
4173	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
4174	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	350
4175	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	221
4182	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	481
4183	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	420
4184	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
4185	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	443
4186	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
4187	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
4188	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	494
4189	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460
4190	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	461
4191	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	410
4193	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
4194	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
4195	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
4196	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
4197	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
4198	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	556
4201	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
7024	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	31
7028	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
7039	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	310
7040	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
7041	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
7042	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7043	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
7044	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	299
7045	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	300
7046	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	301
7047	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	302
7048	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
7049	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
7050	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	340
7051	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	357
7052	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	358
7053	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	223
7059	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	423
7060	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
7061	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
7062	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
7063	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
7064	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	476
7065	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
7066	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	499
7067	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
7068	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	413
7070	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
7071	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	528
7072	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
7073	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	545
7074	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
7077	339039190100	RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
7106	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	31
7110	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
7121	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	310
7122	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
7123	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
7124	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7125	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
7126	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	299
7127	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	300
7128	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	301
7129	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	302
7130	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
7131	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
7132	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	340
7133	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	357
7134	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	358
7135	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	223
7141	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	423
7142	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
7143	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
7144	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
7145	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
7146	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	476
7147	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
7148	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	499
7149	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
7150	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	413
7152	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
7153	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	528
7154	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
7155	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	545
7156	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
7159	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
7270	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	31
7274	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
7285	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	310
7286	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
7287	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
7288	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7289	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
7290	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	299
7291	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	300
7292	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	301
7293	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	302
7294	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
7295	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
7296	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	340
7297	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	357
7298	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	358
7299	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	223
7305	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	423
7306	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
7307	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
7308	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
7309	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
7310	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	476
7311	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
7312	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	499
7313	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
7314	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	413
7316	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
7317	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	528
7318	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
7319	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	545
7320	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
7323	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
7598	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	31
7602	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
7613	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	310
7614	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
7615	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
7616	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7617	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
7618	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	299
7619	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	300
7620	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	301
7621	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	302
7622	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
7623	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
7624	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	340
7625	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	357
7626	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	358
7627	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	223
7633	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	423
7634	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
7635	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
7636	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
7637	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
7638	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	476
7639	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
7640	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	499
7641	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
7642	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	413
7644	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
7645	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	528
7646	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
7647	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	545
7648	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
7651	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. 022/2014 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 022/2014 - horário: 14:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. 022/2014 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 022/2014 - horário: 14:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. (O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item e Total do

Lote;

- f) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- g) prazo de entrega: 02 dias
- h) Garantia das Peças: Mínimo 90 dias

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devesse fazê-lo (manuscrito ou digitados) sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f este item, dentro de suas respectivas validades.:

a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011;

h) Cópia do CNPJ;

i) CICAD;

i) Junto com os documentos de habilitação a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de regularidade de Débito do Município de Alto Paraíso.

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. O Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos o Pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS

13.1. O contrato originário desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses ou enquanto durar o estoque podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do serviços, que serão parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

13.2. A entrega e responsabilidade do controle dos produtos/serviços ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que o produto/serviço está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sr. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto/serviço conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/2014

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTES EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Lotes I ao XVIII;

c) Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);

d) Anexo III - Termo de Credenciamento;

e) Anexo IV - Termo de concordância e de submissão ao Edital;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

f) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

g) Anexo VI- Minuta de Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos/serviços.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 05 de Maio de 2014.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº 0___/2014

A _____, Empresa
inscrita no CNPJ sob n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a)
_____, portador do documento de identidade RG nº
_____,
emitido pela SSP/_____, e do CPF Nº

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

_____ - PR, _____ de _____ de
2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº 0___/2014

A Empresa: _____ -

—,

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o(a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

2014. _____ - PR, _____ de _____ de

Representante Legal da Empresa
Nome Completo

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,

com sede _____ à _____,

representada neste ato por _____ (identificar seu

qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,

portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e

do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR

o(a) Sr (a) _____, portador do documento de

identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____

_____, a que confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa)

perante a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 0__/2014, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 20____

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº 000/2014

A

Empresa:

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo

SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº 0___/2014

A

Empresa:

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/_____,

e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

REF.: PREGÃO N.º ---/2014 – ABERTURA EM -----

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa -----, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso -PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA:

A empresa -----, estabelecida à -----, CEP: ----- Município -----, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, Inscrição Estadual -----, neste ato representado pela Sra. -----, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na -----, na cidade de -----, inscrita no RG sob nº -----, e no CPF sob nº -----, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa para prestação de serviços e aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção em veículos (Microônibus, Ônibus, Kombi, Caminhão, Toyota) pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pelas Secretarias de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos/Viação/Rodoviários, Administração, Meio Ambiente, Saúde e Educação. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao XVIII. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º ---/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em -----.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ ----- (-----) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por lote a seguir:

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega das peças e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Secretaria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as peças e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato deverão ser entregues conforme a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nas peças com anuência da Secretaria de compras, Tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se as peças atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de peças e serviços sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle das peças e serviços ficarão a cargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo.

CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa) dias a contar da aceitação das peças e serviços entregues a contratante.

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLAUSULA QUATORZE – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

No caso especificamente da substituição de peças dos veículos acima citados, as mesmas devem ser entregues a Secretaria solicitante para permanecerem no almoxarifado do Pátio Rodoviário para posterior comprovação se necessárias.

CLÁUSULA QUINZE

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSETE

DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, -- de --- de 2014.

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º